

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 265/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PNAB Nº 01/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.677.625/0001-58, com sede administrativa na Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DANIEL PEREIRA DO COUTO, por intermédio da DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, representada pelo Diretor Municipal Prof. MARCELO GUIDO BEKER, doravante denominado MUNICÍPIO, e a AGENTE CULTURAL BÁRBARA PINEDA SERAFIM CARDOSO GOMES, nome artístico Bárbara Serafim, portadora do RG nº 41.766.100-9 SSP/SP, CPF nº 420.535.918-70, residente e domiciliada na Estrada das Flores, Km 03, Bairro Ribeirada, Itapeva/MG, CEP 37.655-000, telefone (11) 98370-8789, doravante denominada AGENTE CULTURAL, resolvem celebrar o presente Termo de Execução Cultural mediante as cláusulas e condições seguintes.

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural constitui instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionada por meio do Edital PNAB nº 01/2026, nos termos da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

3. OBJETO


MARCELO GUIDO BEKER
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

3.1. Constitui objeto deste Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural denominado “SIGNOS”, selecionado no âmbito do Edital PNAB nº 01/2026, conforme Processo Administrativo nº 01/2026.

3.2. O projeto consiste na realização de exposição artística retrospectiva e inédita, acompanhada de ações de mediação cultural, visitas guiadas e oficina de pintura intuitiva, visando democratizar o acesso à arte contemporânea e fomentar a produção cultural no Município de Itapeva/MG.

3.3. A execução física do projeto deverá ocorrer até 30 de novembro de 2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros destinados à execução deste Termo totalizam o montante de:

R\$ 9.097,38 (nove mil, noventa e sete reais e trinta e oito centavos).

4.2. Os recursos serão transferidos para conta bancária específica da AGENTE CULTURAL:

- Instituição Financeira: Nu Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento
- Banco: 0260
- Agência: 0001
- Conta Corrente: 49959266-3
- Titular: Bárbara Pineda Serafim Cardoso Gomes

4.3. A movimentação dos recursos deverá ocorrer exclusivamente por intermédio da conta informada neste instrumento.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados diretamente na execução do objeto, sem necessidade de autorização prévia da Administração Pública.

5.2. Toda despesa deverá guardar pertinência com as ações previstas no projeto aprovado.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – transferir os recursos financeiros previstos neste Termo;

MARCELO GUIDO BEKER
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

II – orientar a AGENTE CULTURAL acerca dos procedimentos de execução e prestação de informações;

III – analisar os relatórios apresentados;

IV – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do projeto;

V – adotar medidas corretivas quando constatadas irregularidades;

VI – emitir parecer técnico e promover o julgamento da prestação de contas.

6.2. São obrigações da AGENTE CULTURAL:

I – executar integralmente o projeto aprovado;

II – aplicar os recursos exclusivamente nas atividades previstas;

III – manter os recursos depositados na conta específica do projeto;

IV – permitir ações de monitoramento, fiscalização e acompanhamento;

V – apresentar Relatório de Execução do Objeto;

VI – atender às solicitações da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo;

VII – divulgar, em todos os materiais de comunicação do projeto, o apoio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observando as normas de identidade visual do Ministério da Cultura;

VIII – não realizar despesas fora do período de vigência deste instrumento;

IX – guardar a documentação relativa à execução pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

X – não utilizar os recursos para finalidade diversa daquela aprovada;

XI – cumprir integralmente as medidas de acessibilidade apresentadas no projeto.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. A prestação de contas ocorrerá prioritariamente por meio de Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis após o encerramento da vigência deste Termo.

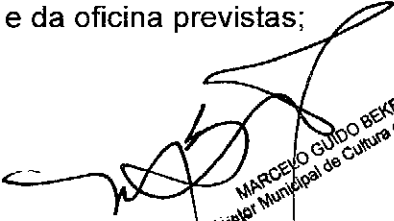
7.2. O relatório deverá demonstrar:

I – o cumprimento dos objetivos do projeto;

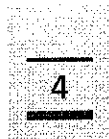
II – a realização da exposição artística, das visitas guiadas e da oficina previstas;

III – a execução das ações de acessibilidade;

IV – os resultados alcançados junto ao público;



MARCELO GUIDO BEKER
Diretor Municipal de Cultura e Turismo



ITAPEVA – MG

V – registros fotográficos, audiovisuais, materiais gráficos, listas de presença, publicações em redes sociais e demais documentos comprobatórios.

7.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

7.4. A prestação de contas poderá ser:

I – aprovada sem ressalvas;

II – aprovada com ressalvas;

III – rejeitada total ou parcialmente.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO

8.1. Alterações substanciais do projeto dependerão de autorização prévia da Administração Pública.

8.2. Alterações de escopo limitadas a até 20% do valor total poderão ser realizadas pela AGENTE CULTURAL, devendo ser posteriormente comunicadas ao MUNICÍPIO.

8.3. A alteração da vigência dependerá de formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

9. TITULARIDADE DOS BENS

9.1. Os bens permanentes eventualmente adquiridos, produzidos ou transformados com recursos deste Termo serão de titularidade da AGENTE CULTURAL desde a data de sua aquisição.

9.2. Em caso de rejeição da prestação de contas relacionada à aquisição dos bens, os respectivos valores poderão ser objeto de restituição ao erário.

10. EXTINÇÃO DO TERMO

10.1. O presente Termo poderá ser:

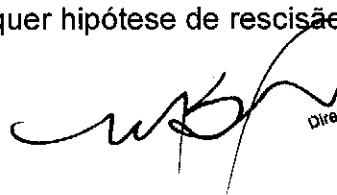
I – extinto pelo decurso do prazo;

II – extinto por distrato;

III – denunciado por qualquer das partes;

IV – rescindido unilateralmente em razão de descumprimento contratual.

10.2. Será assegurado contraditório e ampla defesa em qualquer hipótese de rescisão por inadimplemento.


MARCELO GUIDO BEKER
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

10.3. Constatado dano ao erário, poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive Tomada de Contas Especial.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1. A Diretoria Municipal de Cultura e Turismo realizará o monitoramento da execução deste Termo mediante:

- I – análise de relatórios;
- II – visitas técnicas;
- III – acompanhamento presencial das atividades;
- IV – coleta de registros e documentos comprobatórios;
- V – emissão de parecer técnico conclusivo.

12. VIGÊNCIA

12.1. O presente Termo terá vigência de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

12.2. A execução física do projeto deverá ocorrer até 30 de novembro de 2026, permanecendo o período remanescente destinado à organização documental e apresentação da prestação de contas.

12.3. A vigência poderá ser prorrogada mediante justificativa formal e autorização da Administração Pública.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato deste Termo de Execução Cultural será publicado no Portal Oficial do Município de Itapeva/MG.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A celebração deste instrumento decorre da aprovação da proposta cultural apresentada pela AGENTE CULTURAL no Edital PNAB nº 01/2026.

14.2. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

15. FORO



MARCELO GUIDO BENER
Diretor Municipal de Cultura e Turismo



15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camanducaia/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento.

Itapeva/MG, 16 de junho de 2026.

Pelo Município:

DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito Municipal

PROF. MARCELO GUIDO BEKER

Diretor Municipal de Cultura e Turismo

MARCELO GUIDO BEKER
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

Pela Agente Cultural:

BÁRBARA PINEDA SERAFIM CARDOSO GOMES

RG nº 41.766.100-9 SSP/SP

CPF nº 420.535.918-70

TESTEMUNHAS:

Keila R. de Carvalho
KEILA RODRIGUES DE CARVALHO

Auxiliar Administrativa

Priscila F. da Silva
PRISCILA FERMINO DA SILVA

Auxiliar Administrativa